

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 05/2022

PROCESSO N.º 21440.000165/2022-96

TIPO: MAIOR DESCONTO

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato SUREG/BAHIA SEI N.º 30, de 07/04/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior desconto no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 30/06/2022****HORÁRIO: 08:10h (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br****CÓDIGO UASG:135101****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços de cargas e descargas de mercadorias a granel e ensacados, costura, pesagem, embalagem, enlombamento, ensaque, arrasto, posicionamento, acomodação, reordenamento, reparação da carga, amostragem, arrumação, remoção, classificação, empilhamento, transporte com empilhadeiras, paletização, ova e desova de vagões, carga e descarga em feiras livres e abastecimento de lenha em secadores e caldeiras, operações de equipamentos de carga e descarga, pré limpeza e limpeza em locais necessários à viabilidade das operações ou à sua continuidade, a serem prestados no interior ou exterior das Unidades Armazenadoras designadas pela CONAB abaixo discriminadas, sob a jurisdição da Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

1.2. Os serviços serão prestados em regime de Empreitada por Preço Global, e pagos por produção (sob demanda), com base no preço unitário de cada item tarifário que constar da tabela do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, visto a sazonalidade das movimentações de mercadorias a que a Conab está sujeita, na condição administradora dos estoques de Governo e das operações referentes a programas sociais.

1.3. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá LINEARMENTE sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa: O credenciamento no SICAF, para fins de participação no Pregão Eletrônico (conforme previsto no §2º, do art. 293, do RLC), constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Sicaf.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab,

enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens e/ou o valor total do lote ou o maior percentual de desconto, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. **As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.**

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.

3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) o preço unitário e global do item e/ou do lote ou o percentual de desconto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o prazo de validade da proposta, de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. A diferença de valor monetário, entre os lances ofertados, NÃO poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor esse, referente a, aproximadamente, 0,0072% (setenta e dois décimos de milésimos percentuais) de desconto aplicado (tomando-se por base o valor de referência deste Edital, contido no Anexo I - Termo de Referência).
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
- 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, **se necessário**, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.
- 9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" no prazo de 02 (duas) horas da convocação do anexo.
- 9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.
- 9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global do item ou lote ou maior desconto, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.
- 9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o [menor preço ou maior desconto] conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

- 9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
- 9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.2.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, **se necessário, encaminhar, via sistema**, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, em envelope fechado, no endereço, Rua da Polônia, nº 05, Edifício Professor Orlando Gomes, Comércio, Salvador-BA, CEP: 40.015-150, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /

NOME DO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2022

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- a.9) exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a dois anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a.1) Para fins da compatibilidade mencionada na alínea "a", será considerado o serviço principal, em conformidade com o item 1. OBJETO, do Termo de Referência.
- a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.5) Para a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.
- a.6) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.7) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.8) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.9) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.10) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- a.11) O Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), apresentado em papel timbrado do emitente e, em original ou fotocópia autenticada, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado o(s) serviço(s) objeto deste Termo de Referência, ou de prestar serviços compatíveis.
- a.11.1) Não será aceito o atestado de capacidade técnica referente a fornecimento efetivamente executado a serviço da CONAB.
- b) O comprovante de que a empresa se encontra regular com a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), fornecido pela SRTE/BA, se for o caso.
- c) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab;
- d) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.
- e) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- e.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- e.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- e.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- e.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- e.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- e.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- e.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin);

/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo II deste Edital.

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal designado, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

- 16.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.6. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.7. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 16.9. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 16.10. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.11. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 16.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022 e correrão por meio do PTRES: 169102 - Natureza de Despesa: **4.5.90.62.21** - Fonte: **0160**.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico ba.pregao@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.
- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico ba.pregao@conab.gov.br.
- 19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.
- 20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.
- 20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; e

b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. **DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de [Brasília/DF, quando na Matriz e Sureg/DF ou o correspondente Estado/UF, quando o Edital for emitido por Sureg], Seção Judiciária [do Distrito Federal ou Estado correspondente ao foro da cidade], com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Salvador, 10 de junho de 2022

CLAUDIO SANTANA DA COSTA
ANALISTA ADMINISTRATIVO

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**

A contratação tem como objeto à prestação de serviços de cargas e descargas de mercadorias a granel e ensacados, costura, pesagem, embalagem, enlonamento, ensaque, arrasto, posicionamento, acomodação, reordenamento, reparação da carga, amostragem, arrumação, remoção, classificação, empilhamento, transporte com empilhadeiras, paletização, ova e desova de vagões, carga e descarga em feiras livres e abastecimento de lenha em secadores e caldeiras, operações de equipamentos de carga e descarga, pré limpeza e limpeza em locais necessários à viabilidade das operações ou à sua continuidade, a serem prestados no interior ou exterior das Unidades Armazenadoras designadas pela CONAB abaixo discriminadas, sob a jurisdição da Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia.

1.1. Tabela de Tarifas de Serviços de Braçagem, contendo preços de referência e estimativas da Contratação:

Item	Tipo de Serviço	(A) Unidade de medida	(B) Preço de Referência Unitário	(C) Estimativa Anual de serviços (Geral)	(D) Estimativa do Valor Global da contratação c/ encargos (RS)
1	Carga e descarga em geral				
1.1	Carga do bloco ao veículo	RS/t	26,40	5.845,0	154.308,00
1.2	carga em caminhão carroceria fechada	RS/t	26,30	3,0	78,90
1.3	descarga com embocamento	RS/t	27,61	734,0	20.265,74
1.4	descarga em caminhão carroceria fechada	RS/t	26,74	3,0	80,22
1.5	movimentação de mercadoria superior a 100kg	RS/unid.	11,15	3,0	33,45
1.6	Movimentação de mercadoria inferior a 40 kg (leite em pó)	RS/Unid.	2,69	3,0	8,07
2	Movimentação a granel				
2.1	Descarga, ensaque bica veículo, costura/mecânica, arrasto e empilhamento	RS/t	43,58	4.122,0	179.636,76
2.2	Carga de produto a granel	RS/t	5,30	3,0	15,90
2.3	Reensaque de produto a granel para saca	RS/t	38,52	3,0	115,56
3	Remoção interna				
3.1	de bloco a bloco	RS/t	21,77	32,0	696,64
4	Diversos				
4.1	Descarga/carga de mala de sacaria vazia com empilhamento	RS/t	36,40	79,0	2.875,6
4.2	descarga/carga de fardo de sacaria de juta/malva	RS/fardo	7,01	3,0	21,03
5	Ensaque e/ou reensaque e costura				
5.1	operação simples (envolve a troca de sacaria)	RS/t	26,03	7,0	182,21
5.2	operação completa (envolve a troca de sacaria e costura)	RS/t	32,72	10,0	327,20
6	Movimentação de algodão				
6.1	carga com quebra de bloco e arrumação	RS/t	18,96	3,0	56,88

6.2	descarga de fardo ao emblocamento	RS/t	18,96	3,0	56,88
6.3	remoção de bloco a bloco	RS/t	10,04	3,0	30,12
6.4	carga/descarga algodão em caroço	RS/t	9,69	3,0	29,07
7	Movimentação em geral				
7.1	carga e descarga de caixaria/empacotados	RS/t	25,49	6.656,0	169.661,44
7.2	carga/descarga e remoção sacaria vazia em fardos	RS/t	19,83	3,0	59,49
7.3	carga/descarga e remoção de estrados	RS/unid.	2,22	82,0	182,04
7.4	pesagem em balança pequena	RS/t	16,54	3,0	49,62
8	Viração (reordenamento de ensacado)				
8.1	Operação completa (desempilhamento, troca sacaria, costura mecânica, pesagem e reempilhamento)	RS/t	30,01	3,0	90,03
9	Beneficiamento e/ou Empacotamento				
9.1	Carga do enfardamento ao veículo	RS/saca	3,28	3,0	9,84
10	Montagem de Cesta de Alimentos				
10.1	Operação Completa - desimpilhamento e troca de embalagem, fechamento da embalagem/cesta com fita e empilhamento das cestas montadas.	RS/unid.	3,82	151,200,0	577.584,00
11	Diária				
11.1	(*) diária comum	RS/dias	149,55	440,0	65.802,00
(E) TOTAL GERAL DA ESTIMATIVA					RS 1.172.256,69

(*) Comum – (1) limpeza dos armazéns (convencional e silos); (2) limpeza do pátio com capinação e roçagem das áreas não asfaltadas; (3) colocação e retirada das lonas (4) limpeza de equipamentos; auxiliar nas operações de coleta de dados; (5) colocação de lonas plásticas para cobertura de produtos, por ocasião de tratamento fitossanitário; remoção de impurezas;(6) arrasto no interior de silo com rosca, e arrasto no interior de silo sem rosca.

Onde:

(A) Corresponde a unidade de medida considerada para fins de cálculo;

(B) Corresponde aos preços pesquisados junto às empresas/sindicatos. Serve de referência para a contratação. Foram obtidos conforme RLC –10.901;

(C) Corresponde quantidade estimada de serviço para cada tipo de serviço no período de 12 meses que vigorará o contrato;

(D) Corresponde a estimativa de valor global da contratação no período de 12 meses de cada item. Obtido multiplicando-se (B) por (C);

(E) Corresponde a estimativa do valor global total da contratação no período de 12 meses. Foi obtido somando a estimativa do Valor Global de Contratação de cada Item (Coluna D).

1.2. Estimativa Anual dos Serviços é de R\$ 1.172.256,69 (Um milhão, cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme discriminado na tabela constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

1.3. Os serviços serão prestados no horário normal de funcionamento das Unidades Armazenadoras localizadas nos municípios de Irecê, Itaberaba e Ribeira do Pombal no Estado da Bahia, nos endereços e horários de funcionamentos abaixo indicado, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos sábados, domingos e feriados.

UNIDADE ARMazenadora	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
UA/IRECÊ	Estrada BA 433, Irecê/Ibititá, km 2,5 - CEP 44.900-000 - Irecê/BA	Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e 13h30min às 17h30min.
UA/ITABERABA	Rod. BR 242, km 90, Lotes 101 a 106 - Loteamento Cidade de Deus - CEP 46.880-000 - Itaberaba/BA	Segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e 14h00 Às 18h00.
UA/RIBEIRA DO POMBAL	Estrada da Mirandela, km 05, s/nº - Bairro BA 410 - CEP 48.400-000 - Ribeira do Pombal/BA	Segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e 13h00 Às 17h00.

1.4. O horário acima especificado poderá ser estendido, a título de hora extra, desde que formalmente justificado sua necessidade, e após aprovação formal do Superintendente Regional. Quando houver a utilização de até duas horas extras, realizadas de segunda a sábado, será acrescido aos valores da tabela de serviços de braçagem o percentual de 50%. Quando houver realização de horas extras no domingos e feriados será acrescido 100% ao valor da tabela.

1.5. Os serviços poderão ser realizados em outros municípios do Estado da Bahia, onde a Conab vier operar para executar suas atividades, cujos locais, endereços e horários de funcionamento serão informados à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

1.6. A contratação dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. As operações nas unidades armazenadoras convencionais dependem diretamente de contínua atividade de recepção de produto ensacados, enfardados, encaixotados e a granel. Os

produtos recebidos a granel, na sua grande maioria o milho em grãos, é ensacado, empilhado mediante formação de lotes/pilhas no interior dos armazéns e posterior expedição do produto ensacado, essa demanda por movimentação de carga e produtos remete a essencialidade do serviço em questão.

2.2. Os serviços em apreço serão contratados na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviços comuns, na forma do Inciso XIII do Art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. A contratação visa subsidiar as Unidades Armazenadoras com mão de obra para execução de tarefas rotineiras de braçagem, movimentação de cargas, recepção e expedição de mercadorias, dentre outras atividades correlatas, de forma a manter as operações normais de armazenamento de grãos e produtos, assim como o atendimento ao público.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Mão de obra capacitada para realizar serviços de movimentação de carga e descarga de mercadorias, conforme estabelecido na Lei N.º 12.023/2009, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme Art. 2, incisos I a III, a saber:

- I - cargas e descargas de mercadorias a granel e ensacados, costura, pesagem, embalagem, enlonamento, ensaque, arrasto, posicionamento, acomodação, reordenamento, reparação da carga, amostragem, arrumação, remoção, classificação, empilhamento, transporte com empilhadeiras, paletização, ova e desova de vagões, carga e descarga em feiras livres e abastecimento de lenha em secadores e caldeiras;
- II - operações de equipamentos de carga e descarga;
- III - pré limpeza e limpeza em locais necessários à viabilidade das operações ou à sua continuidade.

3.2. Os serviços relacionados na Tabela de Tarifas de Braçagem constante do item 1.1 são definidos da seguinte forma:

3.2.1. **Item 1 – Grupo: Carga e descarga em geral:** No conjunto de serviços deste item, estão envolvidas as atividades mais simples da área de braçagem, normalmente utilizadas para o atendimento aos clientes que buscam os serviços de armazenamento de suas mercadorias, na sua maioria ensacadas em embalagem de polipropileno, juta malva e correlatos, acondicionados em volumes de 50 ou 60 kg, tais como, milho, arroz em casca, feijão e café. A carga é a movimentação da mercadoria do bloco do armazém para o veículo, enquanto que a descarga é processo inverso, ou seja, a retirada da mercadoria do veículo e formação dos blocos no interior do armazém (emblocamento).

A prestação destes serviços (carga ou descarga) podem ser realizados em caminhões com carroceria fechada ou em carroceria aberta. Portanto, são separados em quatro serviços, sendo eles: carga do bloco ao veículo e carga em caminhão carroceria fechada, descarga com emblocamento e descarga em caminhão carroceria fechada.

Este item contempla ainda a recepção e expedição de milho em grãos e outros produtos acondicionados em saca de 60 kg.

3.2.2. **Item 2 – Grupo: Movimentação a granel:** Este serviço ocorre com baixa frequência. O abastecimento dos estoques de milho em grãos das UAs são realizados em média três vezes por ano, mediante transferência de estoques oriundos de da Região Centro-Oeste, para a comercialização do produto através do Programa de Abastecimento Social – Vendas em Balcão.

Apesar da baixa frequência em que ocorre, este item é considerado o 4º maior volume demandado nas Unidades armazenadoras, como veremos no decorrer deste documento.

Vale salientar que os armazéns das Unidades armazenadoras são convencionais, portanto, não permitem o armazenamento de produtos a granel, como são transferidos de outras Regionais. Na recepção do produto, faz-se um “funil” com sistema de guilhotina dosadora, (também conhecido como “bica graneleira para carreta”) acoplado ao abaixo dos orifícios de descarga localizados na parte inferior das carrocerias (reboques) das carretas transportadoras, por onde o produto é retirado e ensacado em sacas de 60kg. Em seguida as sacas são costuradas mecanicamente e emblocadas mediante formação das pilhas no interior do armazém. Este serviço é denominado descarga, ensaque na bica do veículo, costura mecânica, arrasto e empilhamento/emblocamento.

No caso da UA/Irecê, há previsão que a referida Unidade passe a funcionar como Centro Regional de Distribuição. Nesse sentido, está previsto a instalação de silos Telcon para o armazenamento do produto também a granel, esta atividade provocará uma demanda dos serviços de descarga e carga de produto (milho em grãos) também a granel.

3.2.3. **Item 3 – Grupo: Remoção interna:** Este serviço é realizado de forma eventual e se caracteriza pela movimentação interna dos produtos. A operação consiste em movimentar as mercadorias empilhadas no interior do armazém, retirando as pilhas de um lugar para outro, utilizando (ou não) dalas/esteiras e outros equipamentos/acessórios afetos a atividade de braçagem. Esse tipo de serviço é comum quando se pretende otimizar espaços, agrupar produtos para tratamento fitossanitário, melhorar a ventilação entre as pilhas, retirar produtos que estejam sob goteias, dentre outras. Este serviço é denominado de remoção de bloco a bloco.

3.2.4. **Item 4 – Grupo: Diversos:** Para o acondicionamento do estoque de milho em grãos recebidos a granel, as unidades armazenadoras recebem sacaria vazia de polipropileno ou de juta/malva. A sacaria de polipropileno é acondicionada em fardos/malas de 500 unidades, pesando 50 kg/cada, enquanto que o fardo da sacaria de juta/malva pesa 250 kg/cada. Estas operações são chamadas de Descarga/Carga de mala de sacaria vazia com empilhamento e Descarga/Carga de fardo de sacaria de juta/malva.

3.2.5. **Item 5 – Grupo: Ensaque e/ou reensaque e costura:** Estes serviços normalmente ocorrem quando há desmoronamento de pilhas, envelhecimento das embalagens, apodrecimento da costura, dentre outras ações ocasionadas pelo longo período de armazenagem e podem ocorrer em duas situações: Operação simples envolve a troca da sacaria e Operação completa que envolve a troca da sacaria e costura.

3.2.6. **Item 6 – Grupo: Movimentação de Algodão:** Atualmente os itens que compõem este grupo de serviços não são demandados nas Unidades Armazenadoras, estão sendo contemplados numa perspectiva de uma eventual demanda dos serviços em outros locais de operação da Conab.

3.2.7. **Item 7 – Grupo: Movimentação em geral:** Este item contempla a recepção de produtos para composição de Cestas de Alimentos destinadas ao atendimento a grupos populacionais específicos. Na sua maioria, os produtos são adquiridos de indústrias e empresas atacadas por meio de leilões realizados pela Conab, ou eventualmente transferidos/removidos de outras Unidades da própria Companhia.

Os produtos chegam em embalagens primárias de 1 a 5 kg e de 1 L no caso do óleo refinado, acondicionados em fardos ou caixas de 10, 20 ou 30 kg. Os serviços de descarga (recepção) ou carga (expedição) nos armazéns é denominada de carga ou descarga de caixaria/empacotados. Estes serviços podem ser executados também na prestação de serviços de armazenagem para terceiros e contempla ainda o carregamento das cestas prontas para entregas às comunidades beneficiárias.

3.2.8. Vale salientar que o pagamento do valor correspondente a descarga dos produtos adquiridos através de leilões públicos é de responsabilidade dos fornecedores e o procedimento ocorre da seguinte forma: A Conab efetua o pagamento pelos serviços à empresa contratada e solicita o ressarcimento do valor junto aos fornecedores, acrescido da tarifa de recepção/expedição e taxa de administração, previstas na Tabela de Tarifas para Unidades Armazenadoras de Ambiente Natural da Conab.

3.2.9. Este item contempla também os serviços de carga/descarga e remoção de sacaria vazia em fardos, carga/descarga e remoção de estrados e pesagem em balança pequena. Vale salientar que a descarga e carga de sacaria vazia destinada ao acondicionamento de produtos recebidos a granel, principalmente milho em grãos estão contempladas no Item 4 - Diversos, subitem 4.1 – Descarga/carga de mala de sacaria vazia com empilhamento, da Tabela de Tarifas.

3.2.10. **Item 10 – Grupo: Montagem de cestas de alimentos:** O atendimento aos grupos populacionais específicos beneficiários da Ação de Distribuição de Alimentos prevê que os alimentos sejam entregues em cestas de alimentos montadas em embalagem de polipropileno, normalmente com 22 kg para entrega futura aos representantes dos beneficiários. Este serviço é denominado de Montagem de Cestas de Alimentos e consiste na retirada dos produtos das pilhas do armazém, acondicionamento dos produtos que compõem a cesta (açúcar, arroz, feijão, óleo de soja, farinha de mandioca, macarrão, leite em pó e flocos de milho) nas embalagens de polipropileno, seguido de empilhamento das cestas montadas no armazém.

3.2.11. **Item 11 – Grupo: Diária comum:** Este serviço contempla Limpeza do pátio da unidade armazenadora com capinação e roçagem das áreas não asfaltadas, limpeza interna dos armazéns, limpeza de equipamentos, remoção de impurezas, auxílio nas operações de coletas de dados e operação/manuseio, colocação e retirada de lonas de expurgos, etc. Para estes serviços, quando demandados, o pagamento é feito por meio de diária comum.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, obriga-se a:

- 4.1.1. responsabilizar-se integralmente pela execução e qualidade dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, inclusive a Lei N.º 12.023/2009, selecionando e preparando os trabalhadores que prestarão os serviços;
- 4.1.2. encaminhar trabalhadores portadores de Carteira de Trabalho assinada, tendo suas funções profissionais legalmente registradas; atestados de saúde, de boa conduta e demais referências ou documentos compatíveis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da CONAB;
- 4.1.3. manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente qualquer trabalhador considerado com conduta inconveniente pela CONAB;
- 4.1.4. manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, e provendo-os, obrigatoriamente, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), toda vez que o serviço assim o exigir;
- 4.1.5. manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.1.6. identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedades da CONAB;
- 4.1.7. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 4.1.8. nomear encarregado responsável em cada Unidade Armazenadora, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizar e ministrar a orientação necessária aos executantes dos serviços, e ainda,
 - 4.1.8.1. reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto ou gerente da unidade armazenadora da CONAB, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- 4.1.8.2. registrar e controlar, com o preposto da CONAB, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 4.1.8.3. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores, das normas determinadas pela CONAB;
- 4.1.8.4. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores, acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 4.1.8.5. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONAB;
- 4.1.9. instruir os trabalhadores, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONAB;
- 4.1.10. conceder ao pessoal utilizado na prestação dos serviços o intervalo mínimo de uma hora para refeição e descanso;
- 4.1.11. fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, cuja apólice deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, responsabilizando-se também, pelos encargos resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;
- 4.1.12. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e, equipamentos e insumos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.13. observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 4.1.14. os serviços deverão ser executados de modo que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento da unidade armazenadora da CONAB, cuja jornada a ser estabelecida deverá atender o interesse e conveniência da CONAB;
- 4.1.15. proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista. Na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência;
- 4.1.16. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONAB;
- 4.1.17. responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 4.1.18. repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado comprovadamente por seus empregados;
- 4.1.19. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 4.1.20. efetuar a costura dos sacos mecanicamente, fornecendo os equipamentos, máquinas e materiais necessários;
- 4.1.21. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, nos termos do art. 7.º do Decreto N.º 7.203/2010;
- 4.1.22. respeitar toda normativa que trata de Segurança e Medicina do Trabalho, arcando com todas as despesas decorrentes.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONAB obriga-se a:
 - 5.1.1. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por meio de preposto devidamente designado, na forma prevista no Título VII do Regulamento de Licitações da CONAB (RLC) – 10.901;
 - 5.1.2. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato; disponibilizar local para a guarda de materiais e equipamentos de trabalho da CONTRATADA, instalações sanitárias e vestuário aos seus empregados;
 - 5.1.3. supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução, difundindo e fazendo adotar as normas e instruções técnico-operacionais, reduzindo a níveis mínimos a utilização de critérios pessoais;
 - 5.1.4. não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Contrato;
 - 5.1.5. proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes do Edital;
 - 5.1.6. comunicar à CONTRATADA a rejeição e desmoração de emblocamentos, para o conserto, no prazo máximo de 72 (quarenta e oito) horas;
 - 5.1.7. respeitar a alteração subjetiva, isto é, do sujeito contratual.

6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 6.1. Não obstante a CONTRATADA ser responsável pela execução dos serviços, a CONAB reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem restringir, de qualquer forma, a plenitude desta responsabilidade, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 6.1.1. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de trabalhador da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 6.1.2. anotar no Livro de Ocorrências as irregularidades ou faltas que encontrar na execução dos serviços, bem como no comportamento do pessoal da CONTRATADA, com a devida manifestação, por escrito e no mesmo livro, sobre o fato;
 - 6.1.3. registrar por meio de correio eletrônico, ao responsável da empresa qualquer serviço que tenha sido realizado em desacordo com contratado;
- 6.2. o fiscal técnico do contrato deve ser empregado lotado na Unidade Armazenadora.
- 6.3. o fiscal funcional deve ser empregado lotado na SUREG;
- 6.4. a fiscalização ocorrerá conforme prevê os artigos 535 a 542 do RLC e Lei 12.023/2009;
- 6.5. a fiscalização, conforme Artigos. 545 à 548 do RLC, avaliará mensalmente a execução dos serviços, por meio de relatório mensal emitido pelo fiscal técnico do contrato e também utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 6.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - 6.5.3. por avaliação dos Fiscais do Contrato, os itens que compõem o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) poderão ser reavaliados e/ou substituídos.

7. SANÇÕES

- 7.1. Considerado que a inexecução parcial ou total do contrato de Braçagem podem causar prejuízos às operações da Companhia, é necessário prever sanções.
- 7.2. As sanções devem seguir o que preconiza o RLC no seu Capítulo IX, do Título VII. A seguir as sanções que serão previstas em contrato:
 - 7.2.1.

a) Advertência

b) Multa moratória de 0,5% pelo atraso injustificado do serviço ou de quaisquer documentos solicitado pelo gestor/fiscal do contrato, sem que haja justificativa formal aceita pelo gestor/fiscal, observando que:

- atingido o limite de 20% será considerada a inexecução total da obrigação.

c)	<p>Multa por Inexecução Contratual do valor contratado, assim considerada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 20% do valor contratado, se deixar de cumprir integralmente os serviços objeto do contrato, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do Contrato; • 10%, se cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando prestação de serviços de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o serviço contratado, ou ainda, não entregar o objeto contratado no prazo e forma estipulados. • 10% se a partir do 3.º dia útil, após formalmente notificada, não corrigir ou sanar os defeitos, ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato.
d)	<p>Multa diária, no caso de não conclusão dos serviços no prazo acordado, observando-se os seguintes percentuais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 1.º (primeiro) ao 30.º (trigésimo) dias; • 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 31.º (trigésimo primeiro) ao 60.º (sexagésimo) dia; ou • 1,0% (um por cento) ao dia no caso de atraso a partir do 60.º (sexagésimo) dia em diante, ocasião em que, a critério da CONAB, e cumulativamente com as multas aplicadas, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.2.2. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1		
Item	Descrição da Infração	Grau
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia ou por unidade de atendimento;	4
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
e)	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	2
f)	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
g)	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	3
h)	Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	1
i)	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

TABELA 2	
Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do Contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do Contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do Contrato

7.2.3. Multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo III deste Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

7.2.4. Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR, Anexo III deste Termo de Referência.

8. RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser rescindido pela CONAB, a qualquer tempo, desde que esta notifique a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Independentemente das penalidades aplicáveis, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

- I - Decretação de estado de insolvência ou falência da CONTRATADA;
- II - Dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- III - Inobservância do prazo fixado para início do Contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONAB;
- IV - Não revalidação das certidões e documentos junto ao SICAF, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem justificativa, passível de análise da CONAB;
- V - Extinção da CONAB em decorrência de Lei ou outro ato normativo equivalente;
- VI - Encerramento da atividade operacional de Unidade Armazenadora;
- VII - Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do Edital e seus anexos, a critério da CONAB.

8.3. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no RLC, com suas alterações, e, ainda, por ato unilateral da CONAB, e que não gerará direito à reclamação ou indenização à CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) calamidade pública;
- b) inobservância das etapas e recomendações técnicas da CONAB;
- c) suspensão dos serviços por determinação indevida da CONTRATADA, a qual responderá por eventual aumento de custo dos serviços e por perdas e danos que a CONAB ou terceiros venham, a sofrer;
- d) caso a CONTRATADA não imprima o regular e necessário andamento aos serviços;
- e) quando, pela reiteração de ocorrências atribuídas à CONTRATADA, ficar comprovada sua má-fé;
- f) em caso de concordata da CONTRATADA; de decretação de sua falência, dissolução ou extinção; de alteração de sua razão social ou modificação de finalidade ou estrutura operacional que, a critério da CONAB, prejudique a execução do Contrato;
- g) pelo descumprimento de qualquer outra regra do Edital ou Contrato.
- 8.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.
- 8.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 e no art. 574 do RLC:
- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
9. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 9.1. Com objetivo de evitar o jogo de planilhas na contratação dos serviços de braçagem, conforme o RLC, no seu Título IV, Capítulo VII, Seção V, art. 266, deverá ser adotado o critério de julgamento por maior desconto sobre o preço global.
- 9.2. Para julgamento da proposta será utilizado a Planilha de Apuração de Valor por Serviços (Modelo da Proposta), Anexo II deste Termo de Referência.
10. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**
- 10.1. O valor Anual estimado para o Contrato é de R\$ 1.172.256,69 (Um milhão, cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
- 10.2. O valor foi obtido tomando por base a estimativa das quantidades de cada serviço a ser utilizado no período de um ano (considerando as estimativas das Unidades Armazenadoras, o histórico da movimentação dos últimos 10 anos e o planejamento operacional para o exercício presente) multiplicada pelo preço de referência definido após análise dos preços das pesquisas e definição dos preços de referência da contratação de cada serviço que compõe a tabela de tarifas.
11. **REAJUSTE DO CONTRATO**
- 11.1. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido. (Artigos 499 e 500 do RLC).
- 11.2. Será adotada como data do Orçamento aquela que a Proposta se referir ou a data do “acordo”/“convenção”/ou “dissídio coletivo de trabalho” ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da Proposta, vedada a inclusão de antecipações e benefícios não previstos originariamente.
- 11.3. O índice de reajuste a ser aplicado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE acumulado no período contratado, devendo ser feita na ocasião às devidas negociações entre as partes e a justificativa técnica para o percentual a ser aplicado.
12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto do pregão eletrônico proposto, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, a cargo da CONAB, Nota de Empenho N.º _____, Evento _____, ESF _____ PTRES _____, Fonte _____, ND _____.
13. **PRAZO PREVISTO DE CONTRATAÇÃO**
- 13.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente do Pregão será de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da CONAB, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 488 a 498 do RLC, contados a partir da data de assinatura do Contrato original.
- 13.2. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência de Operações no âmbito da Superintendência Regional, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.
14. **DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS**
- 14.1. O pagamento pelos serviços contratados será por produção e serão faturados/cobrados considerando o preço unitário individualmente de cada serviço, multiplicado pela quantidade produzida de cada serviço.
- 14.2. A Nota de Empreitada (NEM), constante na Norma de Armazenagem – 30.101, Anexo XIII, é o documento por meio do qual a Unidade Armazenadora solicitará o pagamento dos serviços de braçagem, mediante emissão de Nota Fiscal ou Fatura e apresentação dos documentos pertinente pela CONTRATADA.
- 14.3. O prazo do pagamento deverá ser previsto em contrato, devendo ser de até 10 dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio digital, relativa a execução do objeto do Contrato, sendo o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados.
15. **GARANTIA**
- 15.1. Em garantia ao cumprimento do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONAB, no prazo de até 10 (dez) dias do ato da sua assinatura, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contratado, conforme disposto no artigo 439 do RLC, nas modalidades abaixo relacionadas:
- I - Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo a emissão desses ter sido feita de forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - Seguro garantia;
- III - Fiança bancária;
- 15.2. A garantia a que se refere o item 15.1 também deverá ser fornecida pela CONTRATADA quando da renovação do Contrato mediante Termo Aditivo, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses).
- 15.3. A inobservância para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total anual ou mensal estimado do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONAB a promover a rescisão do Contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 15.4. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for formalmente notificada pela CONAB.
- 15.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade, deverá abranger um período de no mínimo mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 15.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento:
- a) dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) dos prejuízos causados a CONAB ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) das multas cominatórias e punitivas aplicadas pela CONAB à CONTRATADA;
- d) das multas moratórias e punitivas aplicáveis pela CONAB à CONTRATADA, e
- e) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 15.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 15.8. A garantia concedida em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONAB, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 15.9. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.10. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada formalmente pela CONAB.

- 15.11. A CONAB não executará a garantia na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
- caso fortuito ou força maior;
 - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos ilícitos praticados pela CONAB.
- 15.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da Apólice, Carta Fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro, a título de garantia, acompanhada de Declaração da CONAB, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as condições contratuais.
- 15.13. A CONAB se reserva o direito legal de reter a garantia que trata esta Cláusula, caso haja pendência financeira/administrativa/judicial envolvendo a CONTRATADA, até a sua solução definitiva.
16. **ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**
- 16.1. A contratação proposta será realizada na modalidade Pregão Eletrônico nos termos do Regulamento de Licitações da CONAB (RLC) – 10.901, e consoante justificado no item 2 deste Termo de Referência.
17. **DA HABILITAÇÃO**
- 17.1. Para a habilitação da empresa licitante vencedora será necessária a apresentação da seguinte documentação:
- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Redação dada pela Lei N.º 8.883, de 1994);
 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Incluído pela Lei N.º 12.440, de 2011), **bem como apresentar:**
- 17.1.1. A “Certidão Negativa de Pedido de Falência” expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias da data da apresentação das propostas.
- 17.1.2. O Balanço Patrimonial registrado na respectiva Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro do licitante, que comprove possuir patrimônio líquido, que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do montante da sua Proposta Comercial, de acordo com artigo 133, inciso VII, §6º do RLC.
- 17.1.3. O comprovante de que a empresa se encontra regular com a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), fornecido pela SRTE/BA, se for o caso.
- 17.1.4. O Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), apresentado em papel timbrado do emitente e, em original ou fotocópia autenticada, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado o(s) serviço(s) objeto deste Termo de Referência, ou de prestar serviços compatíveis.
- 17.1.4.1. Não será aceito o atestado de capacidade técnica referente a fornecimento efetivamente executado a serviço da CONAB.
- 17.1.5. A prova de quitação da contribuição sindical ou o recolhimento da contribuição sindical, descontada dos respectivos empregados, fornecidos pelo sindicato da categoria.
- 17.1.6. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte também deverão comprovar a regularidade fiscal, que será exigida no ato da assinatura do contrato.
- 17.1.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa (art. 43, parágrafo 1.º da Lei Complementar N.º 123/2006), cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 17.1.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLC, sendo facultado à CONAB/SUREG/BA convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar o certame.
- 17.1.6.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei N.º 9.854/99).
- 17.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser os originais ou, se por qualquer processo de reprodução, devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por cópias dos documentos, desde que, necessariamente, acompanhados dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 17.3. O Pregoeiro verificará a situação da empresa no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), por meio de consulta *on line* do site *Comprasnet.*, e constando algum documento vencido solicitará a comprovação da regularidade daquela situação.
- 17.4. Serão considerados inabilitados as empresas licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou com irregularidades, ressalvado o disposto no subitem 17.1 e seus subitens ou, ainda, com seu prazo de validade expirado.
- 17.5. É vedada a complementação posterior de quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação do licitante no presente Pregão.
- 17.6. É vedado aceitar protocolos de entrega de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.
- 17.7. Os documentos relacionados neste Termo de Referência referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF (se matriz em nome desta, e se filial em nome da filial), exceto os Atestados de Capacidade Técnica e aqueles que, por determinação legal, sejam expedidos por um único estabelecimento.
- 17.8. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões.
- 17.9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de autorização ou o ato de registro ou a autorização para seu funcionamento, expedido pelo órgão competente.
- 17.10. A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências deste item, importará em imediata inabilitação do licitante.
- 17.11. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto os atestados de capacidade técnica.
- 17.12. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem anteriormente mencionada.
- 17.13. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem registros impeditivos da contratação, os quais serão aferidos por meio dos seguintes cadastros e certidões:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida por meio dos sítios da Justiça do trabalho; e
 - aquelas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação nessa licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou irregularidades, não se admitindo complementação posterior.
- 17.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constada a existência de alguma restrição quanto a regularidade fiscal, a mesma deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis o documento regularizado, após a divulgação do resultado da fase de habilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONAB, quando requerida pela licitante e mediante apresentação de justificativa.
- 17.14.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem acima acarretará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.
- 17.15. Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 17.16. Para fins de habilitação a contratada deverá provar que cumpriu as exigências da sustentabilidade ambiental, conforme atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
18. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
19. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.
20. **DA VISTORIA**
- 20.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado

designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, podendo sua realização ser comprovada por:

- a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local do evento e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab; ou
- b) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

20.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

21.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos do Anexo I do Termo de Referência.

21.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos do Anexo I do Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Planilha de Apuração de Valor por Serviço (Modelo da Proposta);
- c) Anexo III - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Elaborado por:

Elaborado por:

Mário Alves da Silva Fausto Carvalho Gomes de Almeida
Assistente de Operações - ATO III Analista - Eng. Agrônomo

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Eduardo Henrique Santos Silva
Gerência da GEOPE/BA
Emanuel Carneiro de Lima e Silva
Superintendente Regional da SUREG/BA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação pela SUREG/BA, de serviços braçagistas para realizar a carga e descarga de produtos/materiais e outros serviços correlatos, nas Unidades Armazenadoras de Irecê, Itaberaba e Ribeira do Pombal.									
Identificação					Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco	
Item	Fase ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x(I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento.	Não realizar todas as etapas do planejamento e execução que antecedem a contratação dos serviços de braçagem.	Planejamento insuficiente e desatualizado segundo a área demandante. Não seguir os normativos vigentes. Demora em trâmites burocráticos pelas áreas envolvidas da Matriz e Regionais.	Atraso na contratação de serviços de braçagem com as necessárias melhorias nas atividades operacionais de armazenagem realizadas pela Companhia.	2	2	4	Treinar os colaboradores para com relação aos normativos e práticas de planejamento para contratação de braçagem.	Contratante.
2	Planejamento.	Não definição, precisa, do objeto a ser contratado pela área interessada no momento da elaboração do DOD na minuta do Edital.	O Planejamento e o objeto do Edital não foi elaborado conforme estabelecido em normativo.	Dificuldade na elaboração de Nota de Demanda e demais documentos necessários pela área demandante.	2	3	6	Ampla divulgação do conteúdo e detalhes do novo Normativo de Contratação de Serviços de Braçagem. Promover treinamento para técnicos das Suregs.	Contratante.
3	Planejamento.	Erros na estimativa dos valores da prestação de serviços.	Erros de quantitativos e erros na elaboração em pedidos de orçamentos ou ausências de informações suficientes para elaboração dos preços ofertados.	Contratação de serviços superfaturados ou inexequíveis.	1	4	4	Utilizar dados dos sistemas de armazenagem para levantar o histórico das operações. Alinhar com as instâncias superiores as demandas futuras dos programas executados pela Companhia.	Contratante.

4	Seleção de Fornecedores.	Falha na seleção da modalidade de contratação via contratação de empresa de braçagem ou por meio de sindicato (ACT).	Desconhecimento da norma vigente em seus detalhes relativos ados aspectos operacionais.	Anulação da contratação do serviço.	2	3	6	Conhecimento prévio do objeto e dos normativos vigentes.	Contratante.
5	Seleção de Fornecedores.	Recursos contingenciados.	Perda de prazos regimentais para emissão da nota de empenho.	Paralisação do procedimento licitatório e a não formalização (assinatura) do contrato	2	3	6	Cumprimento fiel dos prazos regimentais	Contratante.
6	Seleção de Fornecedores.	Contratação Irregular que não atende as condições do Regulamento de Licitações e Contrato-RLC.	Documentação de Habilitação técnica e econômica financeira forjada ou inidônea por parte do vencedor da licitação.	Desclassificação do impedido; Fracasso no processo licitatório	2	3	6	Verificar minuciosamente toda a documentação	Contratante.
7	Seleção de Fornecedores.	Atestado de capacidade Técnica Fraudulenta ou de credibilidade Duvidosa.	Uso de má-fé dos proponentes.	Eliminação da proponente ou contratação da empresa incapaz de executar o serviço	2	3	6	Verificar minuciosamente toda a documentação	Contratante.
8	Seleção de Fornecedores.	Impugnação da Licitação	Norma em contrariedade com qualquer princípio da Administração Pública e leis vigentes e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de licitação.	Suspensão da licitação ou não contratação do objeto.	2	3	6	Cumprimento fiel de todos os Princípios da Administração Pública e leis vigentes	Contratante.
9	Seleção de Fornecedores.	Não publicação dos atos necessários a validade do processo Licitatório no DOU	Falha no procedimento da publicação dos atos licitatórios no DOU	Não atendimento ao princípio da publicidade.	2	3	6	Execução correta de todos os trâmites legais para a publicação dos atos licitatórios no DOU	Contratante.
10	Seleção de Fornecedores.	Adjudicação com valores superiores aos estimados	Não atender os procedimentos e prazos definidos no RLC	Impugnação pela falta de atendimento ao princípio da economicidade. Anulação do processo licitatório	2	3	6	Atendimento integral de todos os procedimentos e prazos definidos no RLC	Contratante.
11	Seleção de Fornecedores.	Adjudicação de licitante sem documentação completa de habilitação exigida em Edital	Pregoeiro não verificar corretamente as condições de habilitação, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos	Impugnação do edital. Anulação do processo Licitatório	2	3	6	Verificação minuciosa das condições de habilitação, conforme determina o RLC	Contratante.
12	Gestão do Contrato.	Erros na contratação do prestador de serviços.	Falta de atenção aos detalhes do Termo de Referência.	Perda da qualidade na execução dos serviços, descumprimentos de prazos e dos termos contratuais.	2	3	6	Realização prévia de "check list" de todos os documentos inerentes a licitação. Observar prazos/datas.	Contratante.
13	Gestão do Contrato.	Danos as instalações e equipamentos da Contratante. Acidentes do trabalho.	Falta de treinamentos dos colaboradores da Contratada.	Prejuízos causados por custo de manutenção ou reposição de equipamentos, com possível paralisação das operações.	2	3	6	Exigir formalmente da Contratada (contrato), o cumprimento da legislação referente à segurança e a medicina do trabalho.	Contratada.
14	Gestão do Contrato.	Acidentes do trabalho.	Falta de treinamentos dos colaboradores da Contratada. Falta de utilização de Equipamentos de Proteção Individual.	Danos físicos aos colaboradores podendo gerar afastamento das atividades. Custos com eventuais indenizações.	2	3	6	Exigir formalmente da Contratada (contrato), o cumprimento da legislação referente à segurança e a medicina do trabalho. Fornecer Equipamentos necessários.	Contratante (se Sindicato) Contratada. (se empresa)
15	Gestão do Contrato.	Falta de pessoal devido à solicitação inadequada da Conab a contratante.	Estimativas inadequadas para execução dos serviços.	Prejuízos decorrentes do não cumprimento de contrato com os clientes do armazém. Atraso nas operações relacionados a programas do Governo.	2	3	6	Primar por uma comunicação eficiente. Planejar com antecedência as atividades do Armazém	Contratante.

16	Gestão do Contrato.	Falhas na execução dos serviços.	Atraso na realização dos serviços em face quantidade insuficiente de empregados disponibilizados ou erros de execução dos serviços.	Prejuízos decorrentes do não cumprimento de contrato com os clientes do armazém. Atraso nas operações relacionados a programas do Governo.	2	3	6	Possuir mão de obra suficiente e qualificada para disponibilizar à contratante nos termos do contrato assinado.	Contratada
17	Gestão do Contrato.	Falhas na comunicação entre Contratante e Contratada.	Acompanhamento irregular dos serviços prestados pela fiscalização.	Desconhecimento pela fiscalização dos serviços realizados e constantes em contrato.	2	3	6	Exigência de acompanhamento diário dos serviços prestados por meio de fiscalização.	Contratante.
18	Gestão do Contrato.	Não cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada.	Deixar de realizar atividades e tarefas constantes em contrato.	Adoção das medidas estabelecidas por descumprimento contratual.	2	3	6	Aplicação de multas e outras penalidades estabelecidas em contrato.	Contratante.
19	Gestão do Contrato.	Possibilidade de rescisão Contratual.	Ocorrência prevista no RLC//Conab ou por encerramento da Unidade Armazenadora para a qual o serviço foi contratado.	Adoção das medidas contratuais pertinentes.	2	2	4	Rescisão do contrato.	Contratante.

¹ Definição do risco nas fases de Gestão do Contrato.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

Mario Alves da Silva

Assistente de Operações - ATO III

Fausto Carvalho Gomes de Almeida

Analista - Eng. Agrônomo

Supervisionado por:

Autorizado por:

Salvador, 02 de março de 2022

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE APURAÇÃO DE VALOR POR SERVIÇOS (MODELO DA PROPOSTA)

À

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional do BAHIA - SUREG/BA

Ref.: Pregão Eletrônico Conab/SUREG/BA nº 05/2022

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços descritos abaixo, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da Superintendência Regional do Estado da BA – SUREG/BA e em todas as suas Unidades Armazenadoras, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

CONTATO:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

Valor do Desconto Aplicado Linearmente: _____ xx % (percentual por extenso)

Item	Tipo de Serviço	(A) Unidade de medida	(B) Preço Unitário	(C) Estimativa Anual de serviços	(D) Estimativa do Valor Global da contratação c/ encargos (RS)
1	Carga e descarga em geral				
1.1	Carga do bloco ao veículo	RS/t		5.845	
1.2	carga em caminhão carroceria fechada	RS/t		3	
1.3	descarga com emblocamento	RS/t		734	
1.4	descarga em caminhão carroceria fechada	RS/t		3	
1.5	movimentação de mercadoria superior a 100kg	RS/unid.		3	
1.6	Movimentação de mercadoria inferior a 40 kg (leite em pó)	RS/Unid.		3	
2	Movimentação a granel				
2.1	Descarga, ensaque bica veículo, costura/mecânica, arrasto e empilhamento	RS/t		4.122	
2.2	Carga de produto a granel	RS/t		3	
2.3	Reensaque de produto a granel para saca	RS/t		3	
3	Remoção interna				
3.1	de bloco a bloco	RS/t		32	
4	Diversos				
4.1	Descarga/carga de mala de sacaria vazia com empilhamento	RS/t		79	
4.2	descarga/carga de fardo de sacaria de juta/malva	RS/fardo		3	
5	Ensaque e/ou reensaque e costura				
5.1	operação simples (envolve a troca de sacaria)	RS/t		7	
5.2	operação completa (envolve a troca de sacaria e costura)	RS/t		10	
6	Movimentação de algodão				
6.1	carga com quebra de bloco e arrumação	RS/t		3	
6.2	descarga de fardo ao emblocamento	RS/t		3	
6.3	remoção de bloco a bloco	RS/t		3	
6.4	carga/descarga algodão em caroço	RS/t		3	
7	Movimentação em geral				
7.1	carga e descarga de caixaria/empacotados	RS/t		6.656	
7.2	carga/descarga e remoção sacaria vazia em fardos	RS/t		3	
7.3	carga/descarga e remoção de estrados	RS/unid.		82	
7.4	pesagem em balança pequena	RS/t		3	

8	Viração (reordenamento de ensacado)				
8.1	Operação completa (desempilhamento, troca sacaria, costura mecânica, pesagem e reempilhamento)	R\$/t		3	
9	Beneficiamento e/ou Empacotamento				
9.1	Carga do enfiamento ao veículo	R\$/saca		3	
10	Montagem de Cesta de Alimentos				
10.1	Operação Completa - desempilhamento e troca de embalagem, fechamento da embalagem/cesta com fita e empilhamento das cestas montadas.	R\$/unid.		151.200	
11	Diária				
11.1	(*) diária comum	R\$/dia		440	
(E) VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$)					

(*) Comum – (1) limpeza dos armazéns (convencional e silos); (2) limpeza do pátio com capinação e roçagem das áreas não asfaltadas; (3) colocação e retirada das lonas (4) limpeza de equipamentos; auxiliar nas operações de coleta de dados; (5) colocação de lonas plásticas para cobertura de produtos, por ocasião de tratamento fitossanitário; remoção de impurezas; (6) arrasto no interior de silo com rosca, e arrasto no interior de silo sem rosca.

Onde:

(A) Corresponde a unidade de medida considerada para fins de cálculo;

(B) Corresponde aos preços pesquisados junto às empresas/sindicatos/Sureg's. Referência para a contratação, obtidos conforme RLC –10.901;

(C) Corresponde quantidade estimada de serviço para cada tipo de serviço no período de 12 meses que vigorará o contrato;

(D) Corresponde a estimativa de valor global da contratação no período de 12 meses de cada item. Obtido multiplicando-se (B) por (C);

(E) Corresponde a estimativa do valor global total da contratação no período de 12 meses. Valor obtido somando a estimativa do Valor Global de Contratação de cada Item (Coluna D). Serve de base para a contratação, COM DESCONTO.

1. Nos preços informados na coluna dos valores estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como impostos e tributos de qualquer natureza, encargos sociais e trabalhistas, prêmios de seguros e quaisquer outras despesas devidas e havidas em razão da celebração do Contrato objeto da presente Tomada de Preço.

2. Ao trabalhador convocado para prestar serviços para Conab, enquadrados como atividade a ser paga a título de "diárias", caso o mesmo atinja até 04h00 de serviço prestado fará jus a 50% do valor da respectiva diária que o serviço se enquadrar.

3. Serviços executados em horas extraordinárias (devidamente autorizados conforme normas da Conab), sofrerão acréscimos conforme estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

4. O prazo de validade da proposta não será inferior há 1 (um) ano.

Local e Data:

Assinatura e Nome do Representante Legal da Licitante

CPF:

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

INDICADOR 1	
Nº 01 – Execução dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução do contrato de terceirização no âmbito da Conab.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Conab e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de cálculo	Percentual de serviços executados adequadamente dentro do mês de referência = (total de serviços executados adequadamente ÷ total de serviços estabelecidos por período) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	<p>1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura;</p> <p>2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura;</p> <p>3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura;</p> <p>4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato;</p> <p>5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 2 % (dois por cento) e rescisão contratual.</p>
Sanções	<p>a. A reincidência de execução nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará multa de 1 % (um por cento), além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual.</p> <p>b. A reincidência de execução no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste.</p> <p>c. Percentual de serviços executados abaixo de 65% acarretará multa de 3 % (três por cento) e rescisão contratual.</p>
Observações	

TABELA DE AVALIAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Adequado	Inadequado
01	Crédito de salários até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência: (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais		
02	Entrega de EPI com C.A Compatível, em número, tamanho e qualidade conforme.		
03	Utilização do EPI por parte dos empregados terceirizados.		
04	Cumprir determinações e notificações, no prazo estabelecido em ofícios ou justificar o não atendimento.		
05	Alcançar índice maior que 90% na pesquisa de satisfação com a prestação de serviços (A SER APLICADA QUADRIMESTRALMENTE JUNTO AOS GERENTES DAS UAS).		
06	Efetuar o correto acompanhamento do registro e controle de frequência dos funcionários braçagistas.		
07	Efetuar a substituição de prestador no prazo estipulado neste termo de referência.		
08	Tratamento dispensado ao público e servidores quando da execução do serviço		
09	Disponibilizar empregados nos prazos solicitados pela gerência da Unidade.		
10	Realiza sistemática de varredura por ocasião do recebimento de remoções de forma a promover a salubridade do ambiente e condições adequadas ao início das operações e armazenamento.		
Serviços – CheckList	Serviços a serem realizados	Serviços efetivamente realizados	Porcentagem do Serviço Realizado
(A)	(B)	(C)	(D)= (C/B)*100
Itens 01 a 10	10		

INDICADOR 2	
Nº 02 – Qualidade do Fornecimento de Materiais, utensílios, Ferramentas, Máquinas e equipamentos	
Item	Descrição

Finalidade	Garantir a execução do contrato de terceirização no âmbito da Conab.
Meta a cumprir	Disponibilização de 100% dos materiais, utensílios e equipamentos para a execução dos serviços.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos materiais, utensílios e equipamentos, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	Verificação por parte da fiscalização do quantitativo e características dos materiais, utensílios e equipamentos entregues pela contratada, avaliando sua conformidade ao uso e efetuando registro na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de materiais, utensílios e equipamentos recebidos e adequados ao uso (total de materiais e equipamentos recebidos e em conformidade ao uso/total de materiais e equipamentos adequados previstos no Termo de Referência) * 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	<ol style="list-style-type: none"> 1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 2 % (dois por cento) e rescisão contratual.
Sanções	<ol style="list-style-type: none"> a. A reincidência de execução nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará multa de 1 % (um por cento), além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual. b. A reincidência de execução no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste. c. Percentual de serviços executados abaixo de 65% acarretará multa de 3 % (três por cento) e rescisão contratual.
Observações	

TABELA DE AVALIAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Adequado	Inadequado
01	Fornecimento adequado de materiais.		
02	Fornecimento de equipamentos.		
03	Uso de produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pelos órgãos de controle.		
04	Substituição de equipamentos dentro do prazo estipulado.		
05	Manutenção dos materiais, utensílios e equipamentos em condições de uso.		
Materiais, utensílios e Equipamentos (A)	Itens a serem disponibilizados (B)	Itens efetivamente disponibilizados (C)	Porcentagem do item (D)= (C/B)*100
Itens 01 a 05	05		

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A
EMPRESA _____ PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, e por seu Diretor _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º _____, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____/20XX, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de cargas e descargas de mercadorias a granel e ensacados, costura, pesagem, embalagem, enlonação, ensaque, arrasto, posicionamento, acomodação, reordenamento, reparação da carga, amostragem, arrumação, remoção, classificação, empilhamento, transporte com empilhadeiras, paletização, ova e desova de vagões, carga e descarga em feiras livres e abastecimento de lenha em secadores e caldeiras, operações de equipamentos de carga e descarga, pré limpeza e limpeza em locais necessários à viabilidade das operações ou à sua continuidade, a serem prestados no interior ou exterior das Unidades Armazenadoras designadas pela CONAB abaixo discriminadas, sob a jurisdição da Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia.

1.2. Tabela de Tarifas de Serviços de Braçagem, contendo preços de referência e estimativas da Contratação:

Item	Tipo de Serviço	(A) Unidade de medida	(B) Preço de Referência Unitário	(C) Estimativa Anual de serviços (Geral)	(D) Estimativa do Valor Global da contratação c/ encargos (RS)
1	Carga e descarga em geral				
1.1	Carga do bloco ao veículo	RS/t		5.845,0	
1.2	carga em caminhão carroceria fechada	RS/t		3,0	
1.3	descarga com emblocamento	RS/t		734,0	
1.4	descarga em caminhão carroceria fechada	RS/t		3,0	
1.5	movimentação de mercadoria superior a 100kg	RS/unid.		3,0	
1.6	Movimentação de mercadoria inferior a 40 kg (leite em pó)	RS/Unid.		3,0	
2	Movimentação a granel				
2.1	Descarga, ensaque bica veículo, costura/mecânica, arrasto e empilhamento	RS/t		4.122,0	
2.2	Carga de produto a granel	RS/t		3,0	
2.3	Reensaque de produto a granel para saca	RS/t		3,0	
3	Remoção interna				
3.1	de bloco a bloco	RS/t		32,0	
4	Diversos				
4.1	Descarga/carga de mala de sacaria vazia com empilhamento	RS/t		79,0	
4.2	descarga/carga de fardo de sacaria de juta/malva	RS/fardo		3,0	
5	Ensaque e/ou reensaque e costura				
5.1	operação simples (envolve a troca de sacaria)	RS/t		7,0	
5.2	operação completa (envolve a troca de sacaria e costura)	RS/t		10,0	
6	Movimentação de algodão				
6.1	carga com quebra de bloco e arrumação	RS/t		3,0	
6.2	descarga de fardo ao emblocamento	RS/t		3,0	

6.3	remoção de bloco a bloco	RS/t		3,0	
6.4	carga/descarga algodão em caroço	RS/t		3,0	
7	Movimentação em geral				
7.1	carga e descarga de caixaria/empacotados	RS/t		6.656,0	
7.2	carga/descarga e remoção sacaria vazia em fardos	RS/t		3,0	
7.3	carga/descarga e remoção de estrados	RS/unid.		82,0	
7.4	pesagem em balança pequena	RS/t		3,0	
8	Viração (reordenamento de ensacado)				
8.1	Operação completa (desempilhamento, troca sacaria, costura mecânica, pesagem e reempilhamento)	RS/t		3,0	
9	Beneficiamento e/ou Empacotamento				
9.1	Carga do enfardamento ao veículo	RS/saca		3,0	
10	Montagem de Cesta de Alimentos				
10.1	Operação Completa - desempilhamento e troca de embalagem, fechamento da embalagem/cesta com fita e empilhamento das cestas montadas.	RS/unid.		151,200,0	
11	Diária				
11.1	(*) diária comum	RS/dias		440,0	
(E) TOTAL GERAL DA ESTIMATIVA				RS xxxxxxxx	

(*) Comum – (1) limpeza dos armazéns (convencional e silos); (2) limpeza do pátio com capinação e roçagem das áreas não asfaltadas; (3) colocação e retirada das lonas (4) limpeza de equipamentos; auxiliar nas operações de coleta de dados; (5) colocação de lonas plásticas para cobertura de produtos, por ocasião de tratamento fitossanitário; remoção de impurezas; (6) arrasto no interior de silo com rosca, e arrasto no interior de silo sem rosca.

Onde:

(A) Corresponde a unidade de medida considerada para fins de cálculo;

(B) Corresponde aos preços pesquisados junto às empresas/sindicatos. Serve de referência para a contratação. Foram obtidos conforme RLC –10.901;

(C) Corresponde quantidade estimada de serviço para cada tipo de serviço no período de 12 meses que vigorará o contrato;

(D) Corresponde a estimativa de valor global da contratação no período de 12 meses de cada item. Obtido multiplicando-se (B) por (C);

(E) Corresponde a estimativa do valor global total da contratação no período de 12 meses. Foi obtido somando a estimativa do Valor Global de Contratação de cada Item (Coluna D).

1.3. Estimativa Anual dos Serviços é de R\$ 1.172.256,69 (Um milhão, cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme discriminado na tabela constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

1.4. Os serviços serão prestados no horário normal de funcionamento das Unidades Armazenadoras localizadas nos municípios de Irecê, Itaberaba e Ribeira do Pombal no Estado da Bahia, nos endereços e horários de funcionamentos abaixo indicado, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos sábados, domingos e feriados.

UNIDADE ARMAZENADORA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
UA/IRECÊ	Estrada BA 433, Irecê/Ibititá, km 2,5 - CEP 44.900-000 - Irecê/BA	Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e 13h30min às 17h30min.
UA/ITABERABA	Rod. BR 242, km 90, Lotes 101 a 106 - Loteamento Cidade de Deus - CEP 46.880-000 - Itaberaba/BA	Segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e 14h00 Às 18h00.
UA/RIBEIRA DO POMBAL	Estrada da Mirandela, km 05, s/nº - Bairro BA 410 - CEP 48.400-000 - Ribeira do Pombal/BA	Segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e 13h00 Às 17h00.

1.5. O horário acima especificado poderá ser estendido, a título de hora extra, desde que formalmente justificado sua necessidade, e após aprovação formal do Superintendente Regional. Quando houver a utilização de até duas horas extras, realizadas de segunda a sábado, será acrescido aos valores da tabela de serviços de braçagem o percentual de 50%. Quando houver realização de horas extras no domingos e feriados será acrescido 100% ao valor da tabela.

1.6. Os serviços poderão ser realizados em outros municípios do Estado da Bahia, onde a Conab vier operar para executar suas atividades, cujos locais, endereços e horários de funcionamento serão informados à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

1.7. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no item 3, do Termo de Referência Id. 20534763.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços serão executados no regime de natureza continuada, sob demanda, conforme detalhamento constante na planilha de serviços, item 1, do Termo de Referência.
- a) A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias corridos após a data da assinatura do contrato, podendo ocorrer antes, caso a CONTRATADA se apresente apta para iniciar a prestação dos serviços;
- 3.2. O prazo de execução dos serviços admite prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.
- 3.3. Não será exigida garantia dos serviços, contudo, os mesmos deverão ser refeitos, quando requisitado pelo Fiscal do Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Ao final de cada período mensal/cada parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, conforme anexo III do termo de Referência, Instrumento de Medição de Resultado.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1. O valor global, total, da contratação é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx), para 12 (doze) meses de contrato.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo a emissão desses ter sido feita de forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.
- 6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- d) das multas moratórias e punitivas aplicáveis pela CONAB à CONTRATADA, e
- e) das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.4. A garantia a que se refere o item 6.1 também deverá ser fornecida pela CONTRATADA quando da renovação do Contrato mediante Termo Aditivo, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses
- 6.5. A inobservância para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total anual ou mensal estimado do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONAB a promover a rescisão do Contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas..
- 6.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 6.7. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 6.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 6.9. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.10. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.11. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for formalmente notificada pela CONAB.
- 6.12. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 6.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.14. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.15. A CONAB não executará a garantia na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos ilícitos praticados pela CONAB.
- 6.16. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa: **4.5.90.62.21**, PTRES : 169102, Fonte: **0160**, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____:

Nota de Empenho Nº	Data	Local	ID Nº

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.1. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.2. Observar o item 5(**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**) do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, obriga-se a:

- a) responsabilizar-se integralmente pela execução e qualidade dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, inclusive a Lei N.º 12.023/2009, selecionando e preparando os trabalhadores que prestarão os serviços;
- b) encaminhar trabalhadores portadores de Carteira de Trabalho assinada, tendo suas funções profissionais legalmente registradas; atestados de saúde, de boa conduta e demais referências ou documentos compatíveis;
- c) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente qualquer trabalhador considerado com conduta inconveniente pela CONAB;
- d) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás, e provendo-os, obrigatoriamente, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), toda vez que o serviço assim o exigir;
- e) manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- f) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedades da CONAB;
- g) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- h) nomear encarregado responsável em cada Unidade Armazenadora, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizar e ministrar a orientação necessária aos executantes dos serviços, e ainda,
- i) reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto ou gerente da unidade armazenadora da CONAB, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- j) registrar e controlar, com o preposto da CONAB, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- k) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores, das normas determinadas pela CONAB;
- l) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores, acidentados ou acometidos de mal súbito;
- m) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONAB;
- n) instruir os trabalhadores, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONAB;
- o) conceder ao pessoal utilizado na prestação dos serviços o intervalo mínimo de uma hora para refeição e descanso;
- p) fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, cuja apólice deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, responsabilizando-se também, pelos encargos resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;
- q) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e, equipamentos e insumos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- r) observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- s) os serviços deverão ser executados de modo que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento da unidade armazenadora da CONAB, cuja jornada a ser estabelecida deverá atender o interesse e conveniência da CONAB;
- t) proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista. Na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência;
- u) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONAB;
- v) responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- w) repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado comprovadamente por seus empregados;
- x) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- y) efetuar a costura dos sacos mecanicamente, fornecendo os equipamentos, máquinas e materiais necessários;
- z) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, nos termos do art. 7.º do Decreto N.º 7.203/2010;
- aa) respeitar toda normativa que trata de Segurança e Medicina do Trabalho, arcando com todas as despesas decorrentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

- 10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.
- 10.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.
- 10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.
- 10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a

preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelos serviços contratados será por produção e serão faturados/cobrados considerando o preço unitário individualmente para cada serviço multiplicado pela quantidade produzida de cada serviço.

14.2. A Nota de Empreitada (NEM), constante na Norma de Armazenagem – 30.101, Anexo XIII, é o documento por meio do qual a Unidade Armazenadora solicitará o pagamento dos serviços de braçagem.

14.3. O prazo do pagamento deverá ser previsto em contrato devendo ser de 10 dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e atestar a execução do objeto do Contrato, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente, sendo o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados.

14.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC

14.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo fiscal designado, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

14.12. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

14.13. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.14. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

14.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido. (Artigos 499 e 500 do RLC).

15.2. Será adotada como data do Orçamento aquela que a Proposta se referir ou a data do "acordo"/"convenção"/ou "dissídio coletivo de trabalho" ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da Proposta, vedada a inclusão de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

15.3. O índice de reajuste a ser aplicado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE acumulado no período contratado, devendo ser feita na ocasião às devidas negociações entre as partes e a justificativa técnica para o percentual a ser aplicado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Considerado que a inexecução parcial ou total do contrato de Braçagem podem causar prejuízos às operações da Companhia, é necessário prever sanções.

16.2. As sanções devem seguir o que preconiza o RLC no seu Capítulo IX, do Título VII. A seguir as sanções que serão previstas em contrato:

a) Advertência

b)	Multa moratória de 0,5% pelo atraso injustificado do serviço ou de quaisquer documentos solicitado pelo gestor/fiscal do contrato, sem que haja justificativa formal aceita pelo gestor/fiscal, observando que: <ul style="list-style-type: none"> atingido o limite de 20% será considerada a inexecução total da obrigação.
c)	Multa por Inexecução Contratual do valor contratado, assim considerada: <ul style="list-style-type: none"> 20% do valor contratado, se deixar de cumprir integralmente os serviços objeto do contrato, caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do Contrato; 10%, se cumprir parcialmente o objeto do contrato, caracterizando prestação de serviços de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o serviço contratado, ou ainda, não entregar o objeto contratado no prazo e forma estipulados. 10% se a partir do 3.º dia útil, após formalmente notificada, não corrigir ou sanar os defeitos, ou incorreções constatados em qualquer fase de execução do contrato.
d)	Multa diária, no caso de não conclusão dos serviços no prazo acordado, observando se os seguintes percentuais: <ul style="list-style-type: none"> 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 1.º (primeiro) ao 30.º (trigésimo) dias; 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, no caso de atraso do 31.º (trigésimo primeiro) ao 60.º (sexagésimo) dia; ou 1,0% (um por cento) ao dia no caso de atraso a partir do 60.º (sexagésimo) dia em diante, ocasião em que, a critério da CONAB, e cumulativamente com as multas aplicadas, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

16.3. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Item	Descrição da Infração	Grau
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia ou por unidade de atendimento;	4
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
e)	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	2
f)	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
g)	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	3
h)	Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	1
i)	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do Contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do Contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do Contrato

16.4. Multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo III deste Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

16.5. Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR, Anexo III deste Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido pela CONAB, a qualquer tempo, desde que esta notifique a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

17.2. Independentemente das penalidades aplicáveis, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

I - Decretação de estado de insolvência ou falência da CONTRATADA;

II - Dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

III - Inobservância do prazo fixado para início do Contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONAB;

IV - Não revalidação das certidões e documentos junto ao SICAF, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem justificativa, passível de análise da CONAB;

V - Extinção da CONAB em decorrência de Lei ou outro ato normativo equivalente;

VI - Encerramento da atividade operacional de Unidade Armazenadora;

VII - Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do Edital e seus anexos, a critério da CONAB.

17.3. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no RLC, com suas alterações, e, ainda, por ato unilateral da CONAB, e que não gerará direito à reclamação ou indenização à CONTRATADA nos seguintes casos:

a) calamidade pública;

b) inobservância das etapas e recomendações técnicas da CONAB;

c) suspensão dos serviços por determinação indevida da CONTRATADA, a qual responderá por eventual aumento de custo dos serviços e por perdas e danos que a CONAB ou terceiros venham, a sofrer;

d) caso a CONTRATADA não imprima o regular e necessário andamento aos serviços;

e) quando, pela reiteração de ocorrências atribuídas à CONTRATADA, ficar comprovada sua má-fé;

f) em caso de concordata da CONTRATADA; de decretação de sua falência, dissolução ou extinção; de alteração de sua razão social ou modificação de finalidade ou estrutura operacional que, a critério da CONAB, prejudique a execução do Contrato;

g) pelo descumprimento de qualquer outra regra do Edital ou Contrato.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 e no art. 574 do RLC:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º ____/20XX e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e

demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, No Foro da cidade de Salvador-Ba, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, Bahia, de de 2022

Salvador, 10 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Aurendir Medeiros de Melo, Pregoeiro(a) - Conab**, em 12/06/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22174352** e o código CRC **B3DB4FCB**.

Referência: Processo nº.: 21440.000165/2022-96

SEI: nº.: 22174352